

Do Estado em Forma à Democracia Protegida: continuidades e descontinuidades entre Alberto Edwards e Jaime Guzmán

Del Estado en Forma a la Democracia Protegida: continuidades y discontinuidades
entre Alberto Edwards y Jaime Guzmán

Maria Luísa GALDEANO*

André KAYSEL**

Resumo: o presente artigo procura comparar o pensamento de dois intelectuais conservadores chilenos de gerações distintas: Alberto Edwards e Jaime Guzmán, considerados como dois dos mais importantes ideólogos da direita do Chile no século XX. Para tanto, reconstituiremos suas obras em torno de dois conceitos/noções-chave: “Estado em forma” e “democracia protegida”, propostos por Edwards e Guzmán respectivamente. Com esse exercício comparativo, exploraremos as continuidades e descontinuidades entre ambos os autores. Assim, destacaremos como os une uma adesão comum a um Estado autoritário e centralizador, mas os distingue uma maior incorporação do liberalismo econômico pelo segundo em comparação ao primeiro.

Palavras-chave: Alberto Edwards, Jaime Guzmán, Estado, democracia, conservadorismo.

Abstract: This article seeks to compare the thinking of two Chilean conservative intellectuals from different generations: Alberto Edwards and Jaime Guzmán, considered two of the most important right-wing ideologues in 20th Century Chile. To do so, we will reconstitute their works around two key concepts/notions: “State in form” and “protected democracy”, proposed by Edwards and Guzmán respectively. With this comparative exercise, we will explore the continuities and discontinuities between both authors. Thus, we will highlight how they are united by a common adherence to an authoritarian and centralizing State, but what distinguishes them is a greater incorporation of economic liberalism by the second compared to the former.

Keywords: Alberto Edwards, Jaime Guzmán, State, democracy, conservatism.

Resumen: Este artículo busca comparar el pensamiento de dos intelectuales conservadores chilenos de distintas generaciones: Alberto Edwards y Jaime Guzmán, considerados dos de los ideólogos de derecha más importantes de Chile en el siglo XX. Para ello, reconstituiremos sus obras en torno a dos conceptos/nociones clave: “Estado en forma” y “democracia protegida”, propuestos por Edwards y Guzmán respectivamente. Con este ejercicio comparativo exploraremos las continuidades y discontinuidades entre ambos autores. Así,

* Brasileira. Mestranda em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Contato: m234473@dac.unicamp.br.

** Brasileiro. Professor Doutor do Departamento de Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Contato: akaysel@unicamp.br. ORCID: 0000-0003-2467-5363

destacaremos cómo les une una adhesión común a un Estado autoritario y centralizador, pero lo que les distingue es una mayor incorporación del liberalismo económico por parte del segundo frente al primero.

Palabras clave: Alberto Edwards, Jaime Guzmán, Estado, democracia, conservadurismo.

Recibido: 19 de septiembre de 2023 Aceptado: 07 de diciembre de 2023

Introdução

Na história chilena, o dia 11 de setembro marca duas rupturas constitucionais e a instauração de um poder de origem militar, primeiro em 1924 e depois em 1973. Como consequência desses golpes, o Chile experienciou dois períodos ditatoriais: a ditadura de Carlos Ibáñez del Campo (1927 a 1931) e o regime militar de Augusto Pinochet (1973-1990). Esses regimes também tiveram em comum o suporte ideológico de destacados intelectuais direitistas, Luis Alberto Edwards Vives (1874-1932) e Jaime Guzmán Errázuriz (1946-1991), que foram responsáveis, cada um a seu modo, por inaugurar as duas principais fases do pensamento conservador chileno do século XX, desempenhando funções políticas de destaque em governos antidemocráticos e mantendo relações próximas com os próprios ditadores (Cristi e Ruiz, 1992; Huneus, 2001).

A atuação de ambos não se restringiu à produção intelectual, tendo os dois autores desempenhado funções políticas proeminentes nos respectivos governos autoritários. Edwards exerceu, entre outras tarefas, o cargo de Ministro da Educação e Ministro da Fazenda de Carlos Ibáñez del Campo (Cristi e Ruiz, 1992)¹, enquanto Guzmán foi o principal assessor civil do regime de Augusto Pinochet (Huneus, 2001). Para além das atividades políticas e intelectuais semelhantes, ambos autores se relacionam devido ao fato de que Edwards exerceu influência sobre a obra de Guzmán, sobretudo no que diz respeito ao autoritarismo (Gazmuri, 2004).

Nesse sentido, o intuito deste trabalho é o de comparar o pensamento dos autores em torno de dois conceitos-chave: a noção de “Estado em forma”, mobilizada por Alberto Edwards, e a concepção de “democracia protegida”, de Jaime Guzmán. Para tanto, as duas seções subsequentes serão dedicadas a apresentar cada um dos autores para, em seguida, os pensamentos de ambos serem colocados em comparação. Por fim, na conclusão procuraremos oferecer um balanço das principais continuidades e descontinuidades de suas obras, de modo a pensar as contribuições de Edwards e Guzmán para a tradição conservadora chilena.

Alberto Edwards

Alberto Edwards foi um político, ensaísta e um dos autores mais influentes da historiografia do país, deputado pelo Partido Conservador e fundador do Partido Nacionalista junto com Francisco Antonio Encina, outra importante figura do conservadurismo chileno (Gazmuri, 2004). Ao longo de sua obra,

¹ Em uma entrevista, Ibáñez disse sobre Edwards: “Don Alberto... es Ud. el hombre que más [confianza] me inspira; no me abandone... Tengo en Ud. tanta confianza como si fuera mi padre” (Edwards, 1932 apud Cristi e Ruiz, 1992, p. 35).

Edwards debruçou-se, principalmente, sobre o sistema político do Chile no século XIX, buscando identificar e reconstruir as ideias que conduziam sua evolução, propondo, conforme a tradição do pensamento latino-americano, uma interpretação totalizante da história chilena².

Edwards esteve entre os primeiros intelectuais a se oporem ao liberalismo e à democracia no Chile do século XX, valendo-se para tanto da História. Sua ensaística conservadora o distanciou de outros historiadores chilenos que o antecederam, como Diego Barros Arana³, Benjamín Vicuña Mackenna⁴ e Miguel Luís Amunátegui Aldunate⁵, que seguiam uma linha política liberal. Não por acaso, a obra de Edwards surgiu quando o liberalismo e a concepção do progresso contínuo da civilização deixaram de ter o mesmo prestígio que possuíam no final do século XIX. Assim, o projeto que guiou a obra de Edwards foi a desarticulação do domínio das ideias liberais e democráticas no Chile, como também a retomada da influência do princípio da autoridade (Cristi e Ruiz, 1992; Biblioteca Nacional de Chile, s/d).

O pensamento de Alberto Edwards pode ser dividido, segundo Renato Cristi e Carlos Ruiz (1992) em duas grandes fases. De início, ele seria um liberal conservador que dava grande importância à aristocracia, posicionando-se contra a democracia e a participação popular. Nessa primeira fase, o conservadorismo de Edwards teria por objetivo a reforma do regime parlamentar, com vistas a reforçar o poder presidencial. Além disso, ele adotaria como fórmula política a junção da liberdade de comércio com um Estado autoritário, pois o fracasso da intervenção estatal se daria quando houvesse a tentativa de regular os interesses privados.

Em um segundo momento, Edwards teria radicalizado o seu conservadorismo, tornando-se um conservador revolucionário que se aproximava do fascismo. Ele se voltou contra o liberalismo, a ascensão das classes subalternas e um suposto sistema de ideias moderno que estaria envenenando a fibra moral da aristocracia e levando à negação progressiva das crenças, filosofias e instituições do passado (Edwards, 1928; Cristi e Ruiz, 1992). Nessa etapa de seu pensamento, seus ensaios se inspiraram nas ideias do alemão Oswald Spengler, para o qual as sociedades experimentariam ciclos de emergência, expansão, apogeu e declínio (Biblioteca Nacional de Chile, s/d). O ponto de virada entre uma fase e outra foi justamente a leitura do livro “A Decadência do Ocidente” (originalmente publicado em 1918), de Spengler, que colocou Edwards em contato com o ideário da chamada “revolução conservadora” que se desenvolveu na Alemanha após a Primeira Guerra Mundial. Os conservadores revolucionários alemães rechaçavam a modernidade e a institucionalidade liberais e seculares, pois, para eles, o passado detinha integralmente sua força vital (Cristi e Ruiz, 1992).

A obra de Edwards é composta por artigos de imprensa reunidos em três livros principais que sistematizam suas formulações: “Bosquejo histórico de los partidos políticos chilenos” (1903), “La Fronda

² Biblioteca Nacional de Chile. Alberto Edwards: La Fronda Aristocrática en Chile, en: La historiografía chilena en el siglo XIX. Memoria Chilena. Disponível em: <<http://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-3516.html>>. Acesso em 20 jul 2022.

³ Historiador e educador chileno do século XIX. Sua obra mais importante foi *Historia General de Chile*, escrita em 16 volumes (Biblioteca Nacional de Chile. Historiador y educador: Diego Barros Arana, en: La historiografía chilena en el siglo XIX. Memoria Chilena. Disponível em: <<http://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-583.html>>. Acesso em 20 jul 2022).

⁴ Político e historiador americanista, defensor de ideais progressistas e modernistas (Biblioteca Nacional de Chile. El transformador de Santiago: Benjamín Vicuña Mackenna, en: La historiografía chilena en el siglo XIX. Memoria Chilena. Disponível em: <<http://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-561.html>>. Acesso em 20 jul 2022).

⁵ Foi, junto com seu irmão Gregorio Amunátegui Aldunate, um importante historiador liberal chileno (Biblioteca Nacional de Chile. Miguel Luis Amunátegui Aldunate, en: La historiografía chilena en el siglo XIX. Memoria Chilena. Disponível em: <<https://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-31551.html>>. Acesso em 20 jul 2022).

Aristocrática en Chile” (1928) e “La Organización Política de Chile”, este último de publicação póstuma (1943) (Biblioteca Nacional de Chile, s/d). De acordo com Cristi e Ruiz (1992), o ponto de partida do desenvolvimento do pensamento conservador chileno no século XX poderia ser fixado em 1903, o ano em que Alberto Edwards publica seu ensaio “Bosquejo histórico de los partidos políticos chilenos”. Dirigido especificamente contra o regime parlamentar, esse ensaio marca o início da polêmica contra a tradição liberal e democrática, características que conectam o movimento conservador em sua primeira etapa. Mais tarde, em 1928, Edwards revisou e expandiu seus argumentos em “La Fronda Aristocrática en Chile”, considerado por alguns autores o melhor ensaio histórico sobre o país (Gazmuri, 2004).

“La Fronda Aristocrática en Chile” é uma obra resultante de ensaios publicados no jornal *El Mercurio*⁶, em que Edwards percebe a história política chilena no século XIX como uma luta permanente entre o Estado e a aristocracia (Cristi e Ruiz, 1992; Biblioteca Nacional de Chile, s.d), mais especificamente entre um Estado autoritário e uma aristocracia que buscava evitar o fortalecimento de um Estado centralizado capaz de ameaçar seus interesses, mas que em certos momentos deveria render-se a ela para garantir a estabilidade das instituições, a ordem pública e o respeito às prerrogativas da igreja (Edwards, 1928).

Na obra, o autor se propôs a fazer um balanço da aristocracia como um elemento ora de organização ora de desordem na história do Chile e, por meio de uma visão pretensamente “neutra” da história, porém contradita por seus constantes apelos à moral e à religião, narrou diversos acontecimentos e marcos históricos do país, mostrando a relação da aristocracia com os governos chilenos. Nesse contexto, Edwards mostra que as convulsões políticas que se seguiram ao processo de independência chileno teriam ameaçado os interesses da aristocracia, que para restaurar a ordem aceitou a concentração de poderes no governo e em um líder: Diego Portales. A figura de Portales influenciaria profundamente a obra de Edwards, e também a de Jaime Guzmán, como veremos mais adiante.

Jaime Guzmán

Jaime Guzmán foi um jurista e político, cuja síntese entre concepções conservadoras e liberais representa a mais coerente, elaborada e efetiva do pensamento conservador chileno (Cristi, 2011). Sua produção intelectual, predominantemente publicística, resultou em importantes marcos para a história do país, como a Declaração de Princípios do Governo (1974), a Constituição do regime militar (1980) e a fundação de um partido direitista de significativa expressão na redemocratização, a *Unión Demócrata Independiente* (UDI) (Bohoslavsky, 2012).

Guzmán pode ser considerado como um dos “intelectuais orgânicos”⁷ mais influentes da história política do século XX. É o que mais contribuiu para a articulação dos conceitos vigentes entre a direita chilena contemporânea, concebendo as ideias como recursos que alimentam e dão sentido à ação histórica. Por isso, Guzmán foi um pensador político no sentido próprio da expressão, para quem as ideias eram uma possibilidade de agência (Peña, 2011).

⁶ O diário *El Mercurio* pertencia, e pertence até hoje, à família Edwards.

⁷ O emprego do conceito de “intelectual orgânico”, por parte de Peña (2011), para caracterizar Guzmán nos parece um tanto duvidoso, uma vez que, na acepção que lhe dá Gramsci (2006, pp. 15-16), o conceito se refere não aos intelectuais politicamente engajados, mas àqueles criados por uma das classes fundamentais do modo de produção vigente, diferentemente dos “intelectuais tradicionais”, que representariam sedimentações de formas passadas da produção. Para o marxista sardo, os juristas, como Guzmán, pertenceriam tipicamente à segunda categoria. Para uma discussão do conceito de intelectual na obra gramsciana, cf. Voza (2017).

Na sua prática política, Guzmán não se detinha em purezas conceituais, mas buscava concretizar concepções que poderiam ser pertinentes para a realidade do país, a partir das suas próprias percepções morais (Peña, 2011). Portanto, a sua ambição não girava em torno da construção de uma nova teoria política, ou mesmo de uma interpretação abrangente da história nacional, como havia proposto Edwards, mas consistia em sintetizar e readequar o que já existia na realidade chilena. As características mais marcantes de sua obra, segundo Belén Moncada (2006), residem justamente na combinação de seus valores filosóficos, do seu oportunismo político e sua oratória. Ainda assim, Guzmán representa a síntese mais acabada e mais eficaz do pensamento conservador chileno na recente historiografia nacional (Cristi, 2011).

Não obstante sua falta de sistematicidade, a obra de Jaime Guzmán é marcada por apresentar unidade e coerência conceituais. A unidade de seu pensamento vem de sua adesão a princípios teóricos e ideológicos que fazem parte da tradição intelectual conservadora chilena, a partir de duas correntes: por um lado, (a) os corporativistas⁸, como Osvaldo Lira, Jaime Eyzaguirre e Julio Philippi; e, por outro, a influência advinda dos (b) nacionalistas, como o próprio Alberto Edwards, Francisco Antonio Encina e Mario Góngora. Em um momento posterior, Guzmán acabou assimilando também perspectivas teóricas (c) do neoliberalismo do austríaco Friedrich von Hayek. A síntese entre todos esses elementos estaria assentada conceitualmente sobre as noções de autoridade e liberdade (Cristi, 2011). A partir desses últimos elementos, será organizada a comparação entre os dois conceitos centrais, acima citados, de ambos os autores.

Autoridade

Os pensadores nacionalistas chilenos tradicionalmente apoiavam a legitimidade presidencial, resquício da legitimidade monárquica colonial, e desaprovavam a supremacia alcançada pelas frondas parlamentares, que teriam corroído o poder e prestígio dos presidentes. Então, tentavam restaurar a reputação de Diego Portales (ex-ministro) (1793-1837), visto como continuador do mandato autoritário dos governos coloniais.

Da mesma forma, Edwards acreditava que Portales teria sido capaz de organizar um poder duradouro e “em forma”, que repousava em uma força espiritual orgânica que havia sobrevivido ao triunfo da independência: o sentimento e o hábito de obedecer ao governo legitimamente estabelecido. Portales teria sido a figura que conseguiu moldar esse Estado autoritário, impessoal e virtuoso, que gerou uma ordem institucional estável, o progresso de toda a nação e o respeito aos interesses da aristocracia. Antes e depois de seu “milagre”, a história política do Chile independente é a de uma fronda aristocrática quase sempre hostil à autoridade dos governos e às vezes em aberta rebelião contra eles.

Por seus admiráveis dotes, era o mais perfeito revolucionário e o tipo ideal de homem construtivo, comparado à figura de Júlio César por Edwards. Essa comparação não é um acaso e se relaciona ao estilo ensaístico de escrita adotado por Edwards. Como outros ensaístas que se debruçaram sobre a construção de alegorias a respeito da identidade nacional, lembra a tragédia, de forma que o escritor tentou narrar a emergência e a queda de um protagonista, que no caso chileno seria a nação e o espírito da República em forma (Lillo, 2003).

Em convergência com o pensamento de Edwards, Guzmán defendia que o fracasso dos governos anteriores à ditadura militar se deveu à existência de uma ordem institucional que os constrangia. Apenas

⁸ Para o perfil ideológico e as raízes do corporativismo católico chileno, na virada do século XIX para o XX, cf. Correa (2008).

uma autoridade central e forte poderia assegurar o funcionamento ordenado de uma democracia, razão pela qual o governo militar teria assumido um poder total, desembaraçando-se de quaisquer limitações (Cristi, 2011). Essa ideia está condensada em um dos documentos mais relevantes da Junta Militar, a *Declaración de Principios del Gobierno de Chile*, cuja redação final ficou a cargo de Jaime Guzmán:

Debido a la larga erosión provocada en nuestro país por muchos años de demagogia, y a la destrucción sistemática que desde 1970 el marxismo acentuara sobre todos los aspectos de la vida nacional, las Fuerzas Armadas y de Orden de Chile, en cumplimiento de su doctrina clásica y de sus deberes para con la subsistencia de la nacionalidad, tuvieron que asumir el 11 de septiembre la plenitud del poder político (Junta de Gobierno de Chile, 1974, p. 8).

O regime pinochetista não apenas passou por cima da Constituição de 1925, mas a destruiu e outorgou uma nova, que consolidaria um Estado forte e uma economia de livre-mercado. O papel estatal delineado na nova Constituição teve forte inspiração em uma Carta Magna do século anterior, de 1833, da qual o já citado Diego Portales foi um dos principais idealizadores. Como a Constituição de 1833, a de 1980 também girava em torno da figura de um presidente autoritário detentor de grandes poderes. Guzmán, como outros ideólogos da Junta, acreditava que o Chile carecia de uma “revolução conservadora” semelhante à conduzida por Portales (Dardot e Laval, 2022), a ser conduzida pelos militares:

Las Fuerzas Armadas y de Orden no fijan plazo a su gestión de Gobierno, porque la tarea de reconstruir moral, institucional y materialmente al país, requiere de una acción profunda y prolongada. En definitiva, resulta imperioso cambiar la mentalidad de los chilenos (Junta de Gobierno de Chile, 1974, p. 8).

Nesse sentido, segundo Guzmán (1976), o movimento de 11 de setembro e o governo que com ele surgiu tinham como desafio transformar o Chile em uma grande nação, tanto espiritual quanto materialmente. Essa ideia se relaciona intimamente ao conceito de Estado em forma, de Alberto Edwards. A expressão “Estado em forma” implica não apenas a sucessão regular do governo conforme uma ordem jurídica e histórica, mas também a existência na sociedade de sentimentos hereditários, de forças espirituais superiores que constituem o Estado em um ser vivente, orgânico, provido de alma coletiva.

A expressão, na verdade, pertence à obra de Oswald Spengler, de quem Edwards sofreu grande influência. Como o filósofo alemão, Edwards acreditava que, à semelhança dos seres vivos, que envelhecem desde que nascem, com as sociedades ocorre algo parecido. Para ele, as coletividades teriam uma alma e, como os indivíduos, quando envelhecem não voltam a ser jovens. Assim, as sociedades evoluíam em etapas⁹ que passam pelo surgimento, ascensão, ápice e derrocada de cada uma delas. A etapa vivenciada por seu período seria marcada pela decadência e luta contra todas as forças espirituais da tradição: a Igreja, a monarquia, a organização hierárquica da sociedade, o antigo conceito de família e

⁹ De forma resumida, as etapas por que passam cada uma das civilizações, de acordo com a teoria de Alberto Edwards (1928), podem ser divididas em quatro: na primeira, predominava a ideia religiosa do cristianismo integral; a monarquia absoluta de direito divino; a união da religião e do Estado; a pátria identificada com o rei e o matrimônio indissolúvel e consagrado pela religião. Na segunda, prevalecia o deísmo; a visão do mundo regido por leis invariáveis; a monarquia constitucional; a laicização gradual do Estado; a pátria identificada com o Estado-símbolo; o matrimônio, mesmo que indissolúvel, reduzido a um contrato civil. Na terceira etapa, haveria uma democracia religiosa; o culto à ciência; a pátria identificada com o povo; socialismo; e o matrimônio deixaria de ser indissolúvel. Por fim, na última etapa, prevaleceria o ateísmo; o anarquismo; a negação do Estado; a negação da pátria e da propriedade (comunismo); união livre e negação do matrimônio.

propriedade, etc. As etapas seguintes poderiam evoluir para o socialismo e até para o anarquismo e, por isso, seria necessário um Estado forte, que pudesse conter o que ele acreditava ser o avanço da desordem: o Estado em forma.

O Estado em forma teria sido, de acordo com Edwards (1928), o período entre 1830 e 1891 em que predominou uma tendência conservadora na República chilena. A história da República em forma poderia ser dividida em três períodos ou etapas de igual duração. Durante a primeira (1830-1860), o Executivo teria governado sobre os partidos: na realidade, se poderia mesmo dizer que eles ainda não existiam. Nesse primeiro período, a oligarquia, ainda não organizada em partidos políticos, teria entregado institucionalmente o poder a homens fortes, apoiando-os por temor à anarquia¹⁰. Esses “reis-Presidentes” teriam governado de maneira bem-sucedida, porque o fizeram com autoridade. Durante a segunda etapa (1860-1890), governou-se com os partidos: haveria uma espécie de equilíbrio, não sempre estável, entre a autoridade presidencial e os círculos em que se apoiava. Neste segundo período, tendo os governos autoritários superado várias tentativas “frondistas”, se teria atingido um compromisso em que os presidentes da República dividiriam o poder com a oligarquia, neste momento agrupada em partidos políticos formais. Por fim, durante a terceira (1890-1920), a autoridade presidencial desapareceria e os partidos governariam sozinhos: este é o período clássico da oligarquia parlamentar. Neste terceiro período, a oligarquia governaria, como um todo, através dos partidos representados no Parlamento perdendo os Presidentes quase todo o seu poder: é a República Parlamentar, em que predominariam o individualismo e o espírito de rebeldia transformado em “religião liberal”, coroando o triunfo da fronda – embora ainda houvesse resquícios do “Estado em forma”.

Os regimes políticos “em forma” repousariam sobre forças espirituais. A burguesia herdaria essas forças da antiga cultura, que lhe permitiriam dominar por algumas gerações. A disciplina religiosa, o hábito tradicional da obediência, a submissão espontânea às hierarquias, são fenômenos pré-burgueses e existiriam com maior ou menor força em todas as civilizações e em todos os tempos. Sua decadência final viria com o advento das monarquias absolutistas sem forma, fundadas só no fato, porque a sociedade, para subsistir, necessitaria de correntes, espirituais ou materiais. Nesse sentido, a história do Chile republicano seria uma decadência:

A revolução de 1891 [A Guerra Civil chilena, que opôs o executivo contra o parlamento] seria um acontecimento acidental, pois a mudança que trouxe ocorreria de qualquer maneira. [...] Balmaceda [o então presidente] teve que lutar, ainda com menos sucesso que Montt [outro ex-presidente chileno que também teve que lutar, em 1851, contra liberais que pretendiam derrubar seu governo conservador], contra uma lei histórica (Edwards, 1928, p. 169).

Os regimes políticos “em forma” não se decretariam: sua possibilidade estaria relacionada à existência de elementos orgânicos vivos e, portanto, anteriores e superiores às constituições escritas. Segundo Edwards (1928), nenhuma autoridade ou hierarquia, nenhuma ordem econômica ou social teve sua origem na lei: a obra dos juristas só seria fecunda se ela sistematizasse e desse uma forma ao que já existe. O direito consagraria o fato, mas não o criaria.

Em sentido inverso, durante a ditadura pinochetista, o pensamento de Jaime Guzmán se voltou para a criação e concretização de uma nova institucionalidade. Não se tratava apenas de mudar o texto legal, mas

¹⁰ Aqui, o modelo de “homem forte” para Edwards era, em grande medida, fornecido pelo Senador e Ministro D. Diego Portales, principal arquiteto da Constituição de 1833, momento-chave de estabilização do Estado chileno pós-independência. Voltaremos a esse ponto na próxima seção, quando examinarmos a comum filiação portalista de Edwards e Guzmán. Para a vida política de Diego Portales, cf. Lastarria (2016).

de criar as instituições capazes de consagrá-lo. Guzmán elaborou uma concepção de democracia que era minimalista e instrumental, na qual a democracia foi reduzida ao sufrágio universal. A nova institucionalidade determinou uma democracia limitada, que para Gazmuri (2013) em realidade pouco tinha de democracia. O regime pinochetista, e a Constituição de 1980 como um de seus principais produtos, visava evitar a todo custo a ascensão de outros movimentos e projetos como a Unidade Popular (Moncada, 2006). A Constituição de 1980 assegurou então um modelo de democracia protegida, ou contrarrevolucionária como propõe Moncada (2006), que impossibilita não apenas avanços populares à esquerda, como também qualquer mudança estrutural que aponte nesse sentido. Dessa maneira, Guzmán pretendia, com a nova Carta Magna, colocar em prática uma nova institucionalidade, que se tornasse definitiva para além da transição democrática (Gazmuri, 2013).

A argumentação de Guzmán (1978) gira em torno da ideia de que os regimes democráticos, no geral, não seriam capazes de defender-se a si mesmos de ameaças totalitárias, semelhantes à ameaça marxista sofrida pela democracia chilena no início da década de 1970. Por isso, conforme escreveu em uma coluna à revista *Ercilla*, a nova institucionalidade buscava construir uma democracia protegida, um modelo que também seria estável e eficaz:

O mejor: de ser estable para resultar eficaz en la tarea de brindar un progreso espiritual y material, en justicia y libertad. Ello reclama que, siguiendo el instinto de conservación de todo ser vivo, aquél se defiende de sus enemigos, entre los cuales hoy los más peligrosos son tres: el totalitarismo, la violencia terrorista y la demagogia. No se trata de un tutelaje extraño para una democracia en supuesta “minoría de edad”, sino de una capacidad interna que debe tener el propio sistema democrático para protegerse permanentemente a sí mismo (Guzmán, 1978).

A referência organicista ao “sentido de conservação de todo ser vivo”, aplicada à ordem política, mostra como a noção de “democracia protegida” de Guzmán deve bastante àquela de “Estado em forma” de Edwards. Nesse espírito, a nova constituição buscou criar uma democracia autoritária e o fez a partir do fortalecimento do sistema presidencial chileno, dotando o presidente de ferramentas que lhe permitiriam fazer imperar a ordem e a lei:

El Presidente Pinochet ha señalado los principales instrumentos jurídicos que han de configurar esa nueva democracia protegida, íntimamente entrelazados con aquellos que se requieren para satisfacer los demás caracteres del futuro sistema institucional: autoritario, integrador, tecnificado y participativo (Guzmán, 1978).

Se antes Guzmán exaltava a autoridade e a liderança pessoal de Augusto Pinochet, após o Plebiscito de 1980 ele passou a perceber a necessidade de reduzir o perfil personalista do governo e acentuar o que denominava como “autoritarismo impessoal”, que adviria do regime constitucional, originalmente instituído por Portales (Cristi, 2011). Em uma coluna para a *Revista Ercilla*, após a aprovação plebiscitária da Constituição em 1980, Guzmán escreveu:

El plebiscito fue una clara reafirmación mayoritaria de apoyo al actual gobierno. Con todo, y contrariamente a lo que la oposición procuró sostener en la campaña plebiscitaria, la ciudadanía no extendió un “cheque en blanco” a la autoridad gubernativa, sino que respaldó todo un camino político que la nueva Carta Fundamental diseña de manera nítida para el futuro próximo de Chile. [...] Ante esto, sólo procederá recordar siempre que no hay beneficio sin costo. El afianzamiento de la estabilidad gubernativa requería el precio de un sólido esquema jurídico-político, que necesariamente limita más a la autoridad. Pero éste no es sólo el precio de dicha estabilidad, sino además la única vía

para que el gobierno conserve su identificación con un pueblo celoso de la juridicidad, y cumpla su compromiso patriótico de legar a Chile un nuevo régimen político duradero, impersonal y portaliano (Guzmán, 1980, p. 11).

Mais de cinco décadas antes, Alberto Edwards también via na figura de Portales a personificação desse líder impessoal para o qual

[I]a técnica constitucional le importaba poco: lo esencial, en su concepto, era arreglar lo que llamaba el resorte principal de la máquina, esto es, el gobierno impersonal, obedecido y respetado, superior a los partidos y prestigios personales. Cuando esa noción de Estado, que en Portales fue hereditaria y no aprendida, se hubo arraigado en la conciencia nacional, el país continuó obedeciendo con el alma y de hecho ni a Prieto, ni a Bulnes, ni a Montt, sino a una entidad abstracta que no moría: el Gobierno (Edwards, 1928, p. 44).

Do mesmo modo, Guzmán pretendia assegurar a sua institucionalidade em um autoritarismo que tivesse uma figura impessoal, tal como fora Portales. Entretanto, a modernidade consolidou outras demandas políticas, como a ideia da separação dos três poderes, a soberania popular, eleições livres, direitos individuais e direitos humanos. Mesmo que a ditadura pinochetista se guiasse pela fórmula política que Portales utilizava outrora, o “espírito” social já não era mais o mesmo. O Chile havia passado por muitas mudanças que transformaram a sua cultura democrática, e a oposição ao autoritarismo culminou no Plebiscito de 1988, que negou a Pinochet a continuidade de seu governo, abrindo caminho para eleições livres e a subsequente transição de poder (Gazmuri, 2013).

De qualquer forma, mesmo com algumas modificações do texto original nas últimas décadas, a Carta Magna concebida pelo regime militar continuou vigente¹¹. Como dissemos, essa Constituição assegurou um modelo de democracia protegida, ou contrarrevolucionária (Moncada, 2006). Ela também consagrou uma limitação dos meios de comunicação social, que pretendia, “respeitando a liberdade de expressão”, evitar que se atentasse contra valores morais, da honra e da nacionalidade.

Como vimos, Guzmán pretendia construir uma nova institucionalidade que se tornasse definitiva para além da transição democrática (Gazmuri, 2013). Essa democracia tutelada também reforçou o papel das Forças Armadas, alçando-as à condição de protetoras da sobrevivência da nova institucionalidade (Moncada, 2006). De forma geral,

la Constitución establece la pluralidad restringida, garantizada por la proscripción de grupos o partidos que sustenten doctrinas totalitarias. Igualmente, establece una libertad de expresión limitada, así como la promoción de la educación cívica, amor a la patria y a los valores permanentes y fundamentales de esta. Como modo también de preservar la democracia contra conflictos sociales, el Anteproyecto establece la proscripción de derecho de huelga en aquellos sectores económicos de interés general para el país. Con este fin también se prohíbe la compatibilidad entre dirigente gremial y político. Para asegurar la seguridad nacional, valor fundamental del ser chileno, se establecen mecanismos como el Consejo de Seguridad Nacional, y el nuevo papel de las Fuerzas Armadas. Igualmente, y como mecanismo de defensa, se consagra y refuerza el principio de autoridad. Como se ve, todo el Anteproyecto constitucional presentado por la Comisión Ortúzar al gobierno militar se basa en la idea firme de levantar una Nueva Institucionalidad para Chile, actualizada a las nuevas circunstancias,

¹¹ A Constituição da República do Chile de 1980 está em vigência até o momento de escrita deste trabalho, em 2023. Entretanto, devido à escolha popular por uma nova constituinte, resultado do plebiscito de 2020, o Chile está em pleno Processo Constituinte.

protegida de los vicios, defectos y errores que se adjudicaban a la institucionalidad anterior, y capaz de aguantar las embestidas de un posible gobierno totalitario (Moncada, 2006, p. 187).

Desse modo, sob a fórmula da “democracia protegida”, o elemento protetor, representado pelo Estado autoritário, claramente se sobrepõe à democracia, sobretudo no que se refere à manifestação da soberania popular. Isso não significa, entretanto, que não houvesse uma concepção de liberdade que permeasse o novo edifício constitucional, mas, como se verá a seguir, tratava-se sobretudo da liberdade econômica, em detrimento das liberdades políticas.

Liberdade

Se o conceito de autoridade aproxima Alberto Edwards e Jaime Guzmán, o de liberdade, em parte, distancia-os. Se Edwards, como exposto acima, valorizava a liberdade econômica no início de sua obra, esse elemento perdeu importância em seu pensamento mais tardio de caráter claramente antiliberal, ao passo que Guzmán parece ter seguido o caminho oposto, dando mais centralidade ao livre-mercado em suas reflexões da maturidade.

A liberdade política, segundo Alberto Edwards (1928), tal como a conceberam os juristas e filósofos nos últimos séculos, seria uma ideia puramente teórica e que não corresponde a nenhuma realidade observada. Todas as sociedades que existem ou existiram até aquele momento teriam se submetido a forças superiores delas mesmas e à vontade individual de seus membros. Os homens espiritual e fisicamente livres não se organizariam em Estados por virtude de sua vontade coletiva, ao menos a história não recorda feitos semelhantes.

Além disso, para Edwards (1928), a liberdade defendida pelo liberalismo, de certa forma, estaria antecipando a etapa histórica seguinte, representada pelo socialismo. Isso porque a burguesia estaria se submetendo, pouco a pouco, à ditadura jurídica do proletariado antes mesmo que os trabalhadores sonhassem em reclamá-la, por meio de algumas concessões como o voto universal, que poderia fazer com que o proletariado se voltasse contra a burguesia de maneira ainda mais fácil. Por isso, a liberdade e a organicidade eram consideradas incompatíveis, na medida em que apenas um Estado forte poderia frear as tendências naturais que invariavelmente levariam as sociedades à decadência e à desorganização.

Por outro lado, a ideia de liberdade ocupa um espaço de destaque na obra de Guzmán, sobretudo no que diz respeito à liberdade econômica. Durante a década de 1970, Guzmán entrou em contato mais profundo com o pensamento de Friedrich von Hayek e a concepção de liberdade apareceu de modo predominante na ideia de uma individualidade privada livre de coerção¹². Assim, a ideia de liberdade se relacionava à liberdade econômica (Cristi, 2011). Uma economia livre significaria, nas palavras de Guzmán, a reafirmação da propriedade privada dos meios de produção, da iniciativa individual como motor básico do desenvolvimento econômico,

una apertura de la economía a la competencia interna y externa, que tienda a su mayor eficiencia y, en general, todos los factores que — como la libertad de precios, la eliminación de los monopolios internos y otros — validen al mercado en cuanto instrumento preferente para la asignación de los recursos productivos (Guzmán, 1982).

¹² Para o conceito de liberdade proposto pelo economista austríaco, cf. Hayek (1983, cap. 1). Já para a maneira particular em que Guzmán o recepcionou, cf. Cristi (1999).

Contudo, essa recepção do neoliberalismo não implicaria para Guzmán qualquer abdicação da autoridade e da força do poder de Estado. Inclusive, ele chegou a assinalar que o fracasso dos governos anteriores à ditadura militar se deveu à existência de uma ordem institucional que os constrangia. Segundo Guzmán, apenas uma autoridade central e forte poderia assegurar o funcionamento ordenado de uma democracia, razão pela qual o governo militar teria assumido um poder total após a tomada do poder em setembro de 1973, desembaraçando-se, como se viu anteriormente, de quaisquer limitações (Cristi, 2011).

Enquanto na obra de Edwards as esferas econômica e política são submetidas ao nacionalismo conservador e à centralização do poder estatal, nos escritos de Guzmán o Estado deveria ser forte, mas descentralizado para garantir a liberdade de mercado, como ficou registrado em uma das primeiras atas constitucionais:

El señor GUZMAN (sic) [...] destacó la importancia de consagrar el principio de la descentralización del Poder o de la “subsidiariedad”, entendiendo que la función del Estado es, en primera instancia, la de integrar y coordinar las diversas actividades del país, y sólo, en subsidio, y en segunda instancia, la de asumir en forma directa una tarea específica, cuando, por su importancia, no pueda ser entregada a la órbita de los cuerpos intermedios, o cuando, por lenidad de éstos, no cumplan el objetivo que la sociedad reclama de ellos (Ortuzar, 1973, p. 171).

Diante da ameaça estatizante e totalitária representada pelo projeto de transição ao socialismo da Unidade Popular (UP), a alternativa oferecida por Guzmán mesclava o nacionalismo herdado de Alberto Edwards ao corporativismo católico e ao neoliberalismo. Propunha a ideia de que o Estado deveria agir de forma autoritária para instaurar a liberdade econômica por meio de uma economia baseada no princípio de subsidiariedade¹³, com predominância do livre mercado, mas amparada pelo Estado quando fosse necessário (Guzmán, 1979). Ou seja, para garantir a liberdade econômica, o Estado subsidiário deveria estimular a iniciativa privada de acordo com regras impessoais e substituí-la apenas quando o mercado não tivesse condições de agir (Guzmán, 1982).

A liberdade política, por sua vez, seria secundária, tendo em vista os perigos que poderia proporcionar à ordem de livre mercado. Por isso, para que fosse possível restabelecer a liberdade política suspensa com o golpe de 1973, o regime militar antes tomaria uma postura enérgica contra o comunismo e fortaleceria a liberdade econômico-social (Guzmán, 1980a). Nesse sentido, como foi dito acima, a liberdade política seria possível apenas dentro dos moldes de uma democracia protegida.

Considerações finais

Como se viu ao longo deste artigo, os autores aqui examinados pertenceram a duas gerações distintas do pensamento conservador chileno, o que ajuda a compreender algumas marcadas diferenças de estilo e enfoque de suas obras. Assim, por exemplo, Edwards, em consonância com a tendência predominante no pensamento latino-americano do início do século XX¹⁴, se dedicou à produção ensaística, voltada para produzir uma interpretação de conjunto da formação histórica de seu país, o que não fazia mais sentido

¹³ O princípio da subsidiariedade é um conceito do catolicismo revisado por Guzmán, segundo o qual o Estado não deve se encarregar de administrar o bem comum em todas as dimensões, mas deve ter como função proteger a liberdade econômica, considerada a base para todos os demais tipos de liberdade.

¹⁴ Para as preocupações políticas e as formas de produção intelectual que marcaram o pensamento político-social latino-americano na primeira metade do século XX, veja-se Devés-Valdés (2000).

para a geração de Guzmán, pautada pela formação universitária mais especializada e para o manejo da técnica jurídica.

Além disso, no que diz respeito a suas trajetórias, pode-se dizer que Edwards foi de um liberal conservador a um conservador revolucionário antiliberal, enquanto Guzmán, em sentido inverso, deixa de ser um conservador católico antiliberal para tornar-se sobretudo um conservador neoliberal, ainda que tenha mantido seus princípios católicos ao longo de toda a sua trajetória. Apesar desses percursos, de certa maneira opostos, a defesa de um Estado autoritário que conseguisse conter o avanço popular é um elemento comum a ambos, perpassando suas obras em seu conjunto.

Poucos anos depois de Edwards publicar “La Fronda Aristocrática en Chile”, em 1932, com a restauração democrática após a queda de Ibáñez (1931), o Chile viveria um período de instabilidade política de alguns meses que incluiu uma breve “república socialista” (Bohoslavsky, 2011). Já naquele momento, Edwards procurou advertir que apenas um Estado forte poderia conter as disposições naturais que inexoravelmente levariam as sociedades a evoluir ao socialismo e à posterior anarquia que acarretaria, conseqüentemente, a desordem e o caos político, social, religioso e moral.

Por seu turno, a produção intelectual de Guzmán, que se iniciou em um momento de radicalização ideológica da sociedade chilena, se voltou à ação e oposição políticas, primeiro contra o presidente democrata cristão Eduardo Frei Montalva (1964-1970) e, em seguida, contra o presidente da UP, Salvador Allende (1970-1973), que venceu as eleições com um programa que visava tornar o Chile um país socialista por vias democráticas. Nesse sentido, após o golpe militar que depôs o governo da UP e assassinou o então Presidente da República, Guzmán ajudou a estruturar um aparelho político capaz de conter as ameaças socialistas daquele momento e evitar outros possíveis avanços posteriores que pretendessem seguir o mesmo rumo.

A Constituição de 1980 é justamente o principal marco institucional dessa nova forma de governo, que, mesmo com a redemocratização e as emendas constitucionais posteriores, permaneceu essencialmente autoritária. Assim, em que pese as discontinuidades assinaladas ao longo deste artigo, tanto a democracia protegida de Jaime Guzmán, como o Estado em forma de Alberto Edwards, compartilham um mesmo horizonte conservador, constituindo-se em pontos de referência para modelos políticos que pretendem, por meio de um Estado forte regido por um líder com poderes ilimitados, conservar certos valores morais e religiosos e uma determinada ordem social e econômica, mas, principalmente, conter potenciais avanços democráticos das massas.

Referências

- Biblioteca Nacional de Chile. Alberto Edwards: La Fronda Aristocrática en Chile, en: La historiografía chilena en el siglo XIX. Memoria Chilena. Disponível em: <http://www.memoriachilena.gob.cl/602/w3-article-3516.html>. Acesso em 20 julho 2022.
- Bohoslavsky, Ernesto (2011). “Del anticomunismo de los antiguos comparado con el de los modernos: razones y pasiones de las derechas chilenas (1932-1973)”. Observatorio Latinoamericano, n. 8, pp. 48-64.
- Correa, Sofia (2008). “El corporativismo cómo expresión política del social-cristianismo”. In: Teología y Vida, vol. XLIX, pp. 467-481, Santiago.
- Cristi, Renato (2011). El pensamiento político de Jaime Guzmán: una biografía intelectual. Prólogo de Carlos Peña. Segunda Edición. Santiago, LOM Ediciones.
- Cristi, Renato (1999). “Jaime Guzmán: capitalismo y moralidad”. In: Revista de Derecho (Valdivia), vol. X, n. 1, pp. 87-102.

- Cristi, Renato; Ruiz, Carlos (1992). *El pensamiento conservador en Chile: seis ensayos*. Santiago de Chile: Editorial Universitaria, S. A., Primera Edición.
- Dardot, Pierre; Laval, Christian (2015). *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo.
- Devés-Valdés, Eduardo (2000). *El pensamiento latinoamericano en el siglo XX, entre la modernización y la identidad. Tomo I: Del Ariel de Rodó a La CEPAL (1900-1950)*. Buenos Aires: Editorial Biblos/Centro de Investigaciones Barros-Arana.
- Edwards, Alberto (1928). *La Fronda Aristocrática en Chile*. Santiago: Imprenta Nacional.
- Gazmuri, Cristián (2004). Alberto Edwards y La Fronda Aristocrática. Instituto de Historia Pontificia Universidad Católica de Chile, HISTORIA, n. 37, vol. I, enero-junio 2004: pp. 61-95. Disponible em: <<https://www.scielo.cl/pdf/historia/v37n1/art03.pdf>>. Acesso em 22 julho 2022.
- Gazmuri, Cristián (2013). *¿Quién era Jaime Guzmán?* Santiago: RIL Editores.
- Gramsci, Antonio (2006). *Cadernos do Cárcere. Vol. II, Caderno 12*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho, Marco Aurélio Nogueira e Luís Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Guzmán, Jaime (1976). Debate universitario oportuno. *Jornal El Mercurio*. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-91>>. Acesso em 20 março 2023.
- Guzmán, Jaime (1978). Democracia “aterrada”, no. *Revista Ercilla*. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-100>>. Acesso em 11 abril 2023.
- Guzmán, Jaime (1979). El camino político. Año 1, n. 7. *Revista Realidade*. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/revista-realidad-ano-1-n-7>>. Acesso em 27 março 2023.
- Guzmán, Jaime (1980). Reflexiones y desafíos antes de una nueva etapa. *Revista Ercilla*. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-55>>. Acesso em 27 abril 2023.
- Guzmán, Jaime (1980a). Reagan y el fracaso socialista. *Revista Ercilla*. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-27>>. Acesso em 25 abril 2023.
- Guzmán, Jaime (1982). Economía libre y crisis actual. La Segunda. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-13>>. Acesso em 02 maio 2023.
- Guzmán, Jaime (1982). Economía libre y crisis actual. La Segunda. In: Arquivo Jaime Guzmán E. Disponible em: <<https://archivojaimeguzman.cl/index.php/columna-13>>. Acesso em 02 maio 2023.
- Hayek, Friedrich August Von (1983). *Fundamentos da Liberdade*. Tradução de José Stelle. Brasília: Editora da UnB/Visão.
- Huneus, Carlos (2001). Jaime Guzmán no fue un defensor de los Derechos Humanos en el régimen de Pinochet. Disponible em: <http://www.archivochile.com/Portada/8ddhh/02_port_ddhh.pdf>. Acesso em 20 agosto 2021.
- Junta de Gobierno de Chile (1974). *Declaración de Principios del Gobierno de Chile*. Santiago: Editora Nacional Gabriela Mistral.
- Lastarria, José Victorino; Vicuña Mackenna, Benjamín (2016). *Don Diego Portales, juicio histórico*. Santiago: Ediciones Lastarria.
- Lillo, Mario (2003). Tropos y alegorías en el ensayo histórico chileno: La Fronda Aristocrática de Alberto Edwards. Disponible em: <<http://www.bibliotecanacionaldigital.gob.cl/colecciones/BND/00/RC/RC0067139.pdf>>. Acesso em 22 julho 2022.
- Moncada, Belén (2006). Jaime Guzmán. Una democracia contrarrevolucionaria. El político de 1964 a 1980. Santiago: RIL Editores.

- Ortuzar, Enrique (1973). Actas Oficiales de la Comisión Constituyente. Sesión 16^a, Celebrada en martes 13 de noviembre de 1973. Tomo I. In: Archivo Jaime Guzmán E. Disponible en: <https://archivojaimeguzman.cl/uploads/r/archivo-jaime-guzman-e-3/1/e/0/1e074cec6c7a9e5ea9ed491a6af3efbabb4c0f67d89bd836a1f7d8f2b50a6d62/CCO.01.01_Comisi_n_Ort_zar_Tomo_I_1973.pdf>. Acceso em 04 dezembro 2023.
- Peña, Carlos (2011). “Prólogo”. In. Christi, Renato. El Pensamiento de Jaime Guzmán: una biografía intelectual. 2^a. Edición. Santiago: Lom Editores.
- Voza, Pasquale (2017). “Intelectuais”. In: Liguori, Guido; Voza, Pasquale (orgs.). Dicionário Gramsciano. São Paulo: Boitempo.